



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
GABINETE VEREADORA ELIANE TABAJARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 18/12/2025

SECRETARIO: *Wilton Gomes de Souza*

PROJETO DE LEI Nº 037/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

APROVADO

EM 22/12/2025

0

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LÍNGUA NATIVA TUPI-NHEENGATU COMO LÍNGUA COOFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORANGA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM DE APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que reconhece a língua nativa tupi-nheengatu como língua cooficial do município de Poranga, estado do Ceará.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente a língua Tupi-Nheengatu como língua cooficial do Município de Poranga, em respeito à história, à cultura, à identidade e à memória ancestral dos povos indígenas que historicamente ocupam e constroem este território.

A iniciativa legislativa ora apresentada possui significado ainda mais profundo, pois é de autoria de Vereadora pertencente ao povo originário, integrante viva dessa história, representante legítima e parte indissociável do próprio povo indígena de Poranga. Trata-se, portanto, de uma proposição que nasce de dentro do território, da vivência, da ancestralidade e da identidade cultural, e não de uma leitura externa ou meramente acadêmica sobre o tema.

A língua Tupi-Nheengatu é uma ramificação do tronco linguístico Tupi e, ao longo de muitos anos, foi amplamente falada por diversos povos indígenas em todo o Brasil. Não se trata apenas de um instrumento de comunicação, mas de um patrimônio cultural imaterial, que carrega memória, valores, saberes, espiritualidade, modos de vida e a própria identidade dos povos originários.

Resgatar e fortalecer a língua materna Tupi-Nheengatu significa dar continuidade à história ancestral, reafirmar a identidade étnico-cultural e assegurar que essa herança permaneça viva para as futuras gerações. Para os povos indígenas, língua não é passado: é presença, resistência e pertencimento.

No próprio cotidiano do povo poranguense, a presença da língua indígena é viva e constante. O nome Poranga, que significa “bela” ou “formosura”, traduz essa herança. Da mesma forma, inúmeros nomes de lugares, pessoas, plantas, animais e elementos da natureza, utilizados diariamente, têm origem direta na língua Tupi-Nheengatu, ainda que muitas vezes isso passe despercebido.

Ao longo dos anos, estudos, atividades educativas e ações comunitárias vêm sendo desenvolvidos, especialmente no ambiente escolar, com o objetivo de dialogar sobre a língua materna indígena. Esses esforços demonstram uma consciência crescente da necessidade de valorizar, fortalecer e revitalizar a língua Tupi-Nheengatu, tanto no território municipal quanto nas aldeias e comunidades indígenas.

A cooficialização da língua Tupi-Nheengatu, proposta por meio deste Projeto de Lei, não impõe obrigações desproporcionais ao Poder Público, nem substitui a língua portuguesa nos atos administrativos. Ao contrário, estabelece um marco legal de reconhecimento, valorização cultural e afirmação identitária, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas educativas e culturais

18/12



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

GABINETE VEREADORA ELIANE TABAJARA

alinhadas aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da pluralidade cultural e do respeito aos povos originários.

Assim, esta proposição legislativa representa um ato de afirmação histórica, justiça cultural e reconhecimento institucional, conduzido por quem vive, representa e carrega a identidade indígena em sua própria trajetória.

Diante do exposto, conclama-se os nobres Vereadores e Vereadoras à aprovação do presente Projeto de Lei, como gesto de respeito, reconhecimento e compromisso com a identidade cultural e histórica do Município de Poranga.

Maria Eliane da Silva Gomes
MARIA ELIANE DA SILVA GOMES
Vereadora | PSD



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

GABINETE VEREADORA ELIANE TABAJARA

PROJETO DE LEI Nº 037/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LÍNGUA NATIVA TUPI-NHEENGATU COMO LÍNGUA COOFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORANGA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a língua nativa Tupi-Nheengatu como língua cooficial do Município de Poranga, ao lado da língua portuguesa.

Art. 2º O Município de Poranga promoverá, na forma da lei e conforme a disponibilidade orçamentária, a criação e o desenvolvimento de programas, projetos e ações comunitárias voltados à valorização, preservação, difusão e revitalização da língua Tupi-Nheengatu.

Art. 3º Os programas de que trata o artigo anterior poderão contar com a participação de agentes comunitários, educadores, lideranças indígenas e pessoas com formação ou notório saber na língua Tupi-Nheengatu, para atuação junto às escolas, comunidades indígenas e demais espaços culturais do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá incentivar o uso da língua Tupi-Nheengatu em atividades culturais, educativas, pedagógicas e institucionais, especialmente aquelas relacionadas à história, à memória e à identidade dos povos originários do território de Poranga.

Art. 5º A cooficialização da língua Tupi-Nheengatu não substitui nem restringe o uso da língua portuguesa nos atos oficiais do Município, funcionando como instrumento de valorização cultural, reconhecimento histórico e fortalecimento da identidade indígena local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga - Ceará, Plenário Vereador Francisco Alves Assunção em **16 de dezembro de 2025**.

Maria Eliane da Silva Gomes

MARIA ELIANE DA SILVA GOMES

Vereadora | PSD

me